

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 13-05-2016, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pelo Fundo Meridiam Infrastructure Europe II SCA SICAR (“FUNDO MERIDIAM”) do controlo exclusivo da sociedade Norscut-Concessionária de Auto-Estradas, S.A. (“NORSCUT”), através da aquisição da maioria do respetivo capital social.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- FUNDO MERIDIAM - fundo gerido pela Meridiam SAS, que se dedica ao investimento em ativos de infraestruturas de longo prazo, não tendo qualquer presença em Portugal.
- NORSCUT- conceção, projeto, construção, aumento de vias, financiamento, exploração e conservação, em regime de portagem sem cobrança aos utilizadores (SCUT), dos lanços de autoestradas e conjuntos vários associados, no Interior Norte nos termos do contrato de concessão celebrado com o Estado Português.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 21/2016 – Fundo Meridiam / Norscut, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 19/05/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)